DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 11 de novembro de 2022 | 02 Páginas / Ano 7/ Edição nº 627

LEIS

LEI nº. 2934/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda Auxílio Financeiro para custo aos médicos bolsistas do Programa "Mais Médicos Pelo Brasil", no Município de Jaguariaíva, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro para ajuda de custo, aos médicos bolsistas do Programa "Mais Médicos para o Brasil", no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Lei Federal nº. 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e Portaria GM/MS nº. 3.193, de 02 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº. 3.353/2021, de 02 de dezembro de 2021, do referido Programa.

Art. 2º Fica estabelecido ajuda de custo, ao bolsista do programa, no valor máximo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, em pecúnia, conforme estabelecido na Portaria acima citada, nos termos do inciso XV, do artigo 8º, da Portaria GM/MS nº. 3.353/2021.

Parágrafo Único. Os recursos alusivos ao Programa, serão repassados mensalmente até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 3º Os repasses dos valores se darão, ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Programa "Mais Médicos para o Brasil", conforme Portaria GM/MS nº. 3.353, de 02 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o Programa instituído.

Art. 4º Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que suspenderá de imediato o repasse do recurso concedido nos termos da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão do auxílio financeiro, denominada ajuda de custo, estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão/Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário à execução da presente Lei.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS junto à Coordenação do Programa "Mais Médicos pelo Brasil".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2935/2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.424.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ **1.424.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte quatro mil reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0003.2-101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
50 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03076	80.000,00
51 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03076	100.000,00
Total da Suplementação			180.000,00

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R$)
30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.122.0024.2-102	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
25 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	02076	691.000,00
28 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	68.000,00
30 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02076	485.000,00
Total da Suplementação			1.244.000,00
Total Geral da Suplementação			1.424.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0000.0.015	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		
49 – 3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	02076	144.000,00
Total do Cancelamento			144.000,00

II. Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
03076	Recursos Ordinários Livres	180.000,00

III. Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Descrição	Valor
02076	Recursos Ordinários Livres	1.100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2866, de 02 de agosto de 2021 (PPA 2022- 2025).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 834/2022

Súmula: Decreta horário especial de expediente interno e externo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que nas edições anteriores este Órgão e diversos outros Órgãos, do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo, também estabeleceram horários especiais de expediente interno e de atendimento ao público, nos dias úteis em que a seleção brasileira realizou jogos;

Considerando a paixão que o brasileiro nutre por esse esporte, tornando a Copa do Mundo, um evento de interesse geral,

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado que nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente nas repartições públicas municipais será:

I. Das 08 às 14 horas, sem intervalo, quando os jogos ocorrem às 16 horas;
II. Das 08 às 12 horas, sem retorno a tarde, quando os jogos ocorrem as 13 horas.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 835/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ARLETE APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 40, §1º., III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 11467/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, §1º., inciso III, 'b' da Constituição Federal, e os artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2.037/2009, à servidora **ARLETE APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.031-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.599-87, ocupante do cargo público de Atendente de Creche, sob matrícula nº. 1.758, junto a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2.037/2009, c/c art. 40, §1º., III, 'b' da Constituição Federal, serão **proporcionais**, à razão de **R$ R$ 1.379,67** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) **por mês, totalizando R$ 16.556,04** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º. da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 836/2022

Súmula: Concede pensão por morte aos dependentes da servidora falecida Janete de Jesus Paes dos Santos de Melo.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 11554/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, aos dependentes da servidora JANETE DE JESUS PAES DOS SANTOS DE MELO, falecida em 16/06/2022, no valor de R$ 3.439,24 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior, será pago em partes iguais aos dois dependentes, a saber:

I. Cota vitalícia de **R$ 1.719,62** (um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício total, ao cônjuge **AFRANIO FERREIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.946-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.089-32, que será acrescida proporcionalmente das parcelas dos dependentes que atingirem a idade limite para recebimento do benefício;
II. Cota temporária de **R$ 1.719,62** (um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício total, à dependente GIOVANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.169-02, até completar 21 anos de idade (10/01/2031), quando, a partir desta data, sua parcela será revertida ao dependente Afranio Ferreira de Melo.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, **16/06/2022**, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022. PSS 01/2021. CONTRATADA: ROSANA DE CÁSSIA ROBEIRO. CPF XXX.XXX. 709-15. PRORROGA-SE O PRAZO CONTRATUAL POR UM ANO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO, OU SEJA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, portadora do RG nº X.XXX.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.839-72, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **rescinde**, por decurso do prazo contratual, o Contrato Administrativo de Estágio nº 122/2021 em nome do estagiário **DUDLEY CHRISTENSAN WERNECK**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.799-05, a partir de 08 de novembro de 2022, nos termos do protocolo nº 14124/2022.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA MUNICIPAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANA ARAUJO LOPES
Data: 11/11/2022 14:14:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de **Chamamento Público Nº 01/2022** que tem como objeto a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **19 de dezembro de 2022**, às **10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 19 de dezembro de 2022 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta**.** A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2022.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 264/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS DE GRANDE VOLUME EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PELO PERÍODO DE 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:32.421.421/0001-82 | VALOR CONTRATUAL: R$ 36.880,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DIETAS E LEITES MODIFICADOS PARA ATENDER O SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022 | VIGÊNCIA:12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.436/2022
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS
CNPJ:29.715.704/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R$ 58.320,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº243/2022
SELEÇÃO Nº 02/2022

OBJETO:SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ARBOVIROSES NO MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.437/2022
CONTRATADA: FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:18.035.750/0003-26

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIEDRO BAIRROS RURAIS.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022 | VIGÊNCIA: 36 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.435/2022
CONTRATADA: HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES LTDA

CNPJ:30.200.565/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R$ 1.336.053,46

CÂMARA

PORTARIA Nº 018/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,*

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2022 (terça-feira), quando é celebrado o dia da Proclamação da República;

Considerando a suspensão de expediente no Poder Judiciário Estadual na data de 14 de novembro de 2022, conforme Decreto Judiciário nº 717/2021 c/c Decreto Judiciário nº 408, de 5 de agosto de 2022;

Considerando a suspensão de expediente no Ministério Público do Estado do Paraná na data de 14 de novembro de 2022, conforme Resolução nº 6583/22;

Considerando a suspensão de expediente no Tribunal de Contas do Estado do Paraná na data de 14 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 976, de 16 de novembro de 2021;

Considerando o ponto facultativo no Poder Executivo Estadual na data de 14 de novembro de 2022, conforme Decreto Estadual nº 9539, de 22 de novembro de 2021;

Considerando o ponto facultativo no Poder Executivo Municipal na data de 14 de novembro de 2022, conforme Decreto Municipal nº 827/2022;

R E S O L V E: -

Declarar **ponto facultativo** neste Legislativo Municipal, a data de **14 de novembro (segunda-feira)**, que antecede ao feriado alusivo ao **Dia da Proclamação da República**, comemorado na **terça-feira**, dia **15 de novembro de 2022**.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 9 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

CONSELHOS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA – PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 15/2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, aprova o Plano de Ação referente ao repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuiçõ que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 10/11/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, para o ano de 2023, conforme a ata nº 294.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2022.

Karina Pereira
Presidente do CMAS.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA – PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 16/2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas comDeficiência.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuiçõ que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 10/11/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme a ata nº 294.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2022.

Karina Pereira
Presidente do CMAS.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA – PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 17/2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuiçõ que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 10/11/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022, conforme a ata nº 294.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2022.

Karina Pereira
Presidente do CMAS.

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO